



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI Nº 105/2004

#### **Altera dispositivo da Lei 88/2003 e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** O inciso I do Artigo 1º da Lei 88/2003 passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo

1º:.....

*I- A Escola Municipal “Madre Emanuella Favale”, localizada à Rua Pratinha, 152.*

*II- .....*

*.....*

*III- .....*

*.....*

*IV- .....*

*.....*

**Artigo 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 17 de fevereiro de 2004.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal



## **JUSTIFICATIVA**

Senhores Vereadores,  
Senhoras Vereadoras,

O Projeto ora apresentado tem a finalidade de retificar o nome do Centro Municipal de Educação Infantil e Fundamental “João Bolinha”, para a Escola Municipal “Madre Emanuella Favale, devido o questionamento da Superintendência Regional de Ensino com alegação de que, **Centro** atende crianças de 0 a 6 anos em horário integral e que a referida escola atenderá crianças a partir de 4 anos, somente em um turno, nada mais justo então homenagear essa educadora que tanto fez pela nossa comunidade camposaltense.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

OFICIO: \_\_\_\_/2004 de 12 de fevereiro de 2004.  
ASSUNTO: Encaminha documentos

Senhor Presidente,

Em atendimento ao ofício 025/04 de 09 de fevereiro de 2004, estamos encaminhando em anexo a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro do Projeto de Lei 35/2004.

Aproveitando o ensejo, anexamos o texto revisado do Projeto de Lei para substituição ao anteriormente enviado.

Atenciosamente,

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA  
Prefeito Municipal